DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2025 | Edição: 100 | Seção: 3 | Página: 119

Órgão: Ministério da Previdência Social/Superintendência Nacional de Previdência Complementar

EDITAL Nº 10/2025/PREVIC

9º PRÊMIO PREVIC DE MONOGRAFIA

Processo nº 44011.002935/2025-33 OBJETO: 9º Prêmio PREVIC de Monografia

Art. 1º A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), em parceria com a Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social e a Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão e dos Beneficiários de Autogestão (ANAPAR), e com o patrocínio da Universidade Corporativa da Previdência Complementar (UniAbrapp) e da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP), torna público o Edital do concurso para a escolha de monografias sobre temas relacionados à Previdência Complementar Fechada.

Parágrafo único. Esta licitação será regida pelo inciso XXXIX do art. 6º e pelos artigos nº 28 e 30 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições deste Edital.

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 2º O concurso tem por finalidade estimular a pesquisa e a elaboração de trabalhos técnicos na área de Previdência Complementar Fechada, reconhecendo sua qualidade e aplicabilidade, tanto da Administração Pública quanto no Sistema de Previdência Complementar Fechada, e na proteção dos interesses dos participantes e assistidos.

Capítulo II - Dos Candidatos

Art. 3º Poderão concorrer ao 9º Prêmio PREVIC de Monografia candidatos de qualquer idade e nacionalidade, com formação acadêmica de nível superior, desde que o trabalho se enquadre nos temas admitidos neste Edital.

§ 1º Serão aceitas monografias de candidatos que estejam cursando o último ano da graduação.

§ 2º Poderão concorrer ao 9º Prêmio PREVIC de Monografia empregados e servidores públicos (inclusive da própria Previc), professores, estudantes, profissionais liberais, pesquisadores da área e funcionários ou gestores das EFPC.

Art. 4º Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do 9º Prêmio PREVIC de Monografia, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com membro da comissão julgadora do certame, sejam eles servidores públicos ou não, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Art. 5º Serão admitidos tanto os trabalhos de autoria singular quanto os de autoria coletiva.

§ 1º Os trabalhos coletivos poderão conter, no máximo, três autores, incluindo os pesquisadores e os auxiliares.

§ 2º Cada candidato poderá participar como autor ou coautor de apenas um único trabalho, independente do tema escolhido.

Capítulo III - Dos temas

Art. 6º Os temas definidos neste Edital representam assuntos relevantes na pauta de discussão atual do órgão de supervisão e fiscalização e da operação das entidades fechadas de previdência complementar, a que se referem os artigos 5º, 32 e 74 da Lei Complementar nº 109, de 21 de maio de 2001, relativamente ao segmento operado pelas entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1º Os temas e subtemas objetos da admissão das inscrições dos trabalhos, são:

I - TEMA 1: Comunicação e Atendimento aos Participantes e Assistidos:

a) Importância e influência das redes sociais na previdência complementar fechada;

b) Assimetria informacional e os desafios dos limites da comunicação no segmento da previdência complementar fechada;

c) Satisfação, atendimento e relacionamento com os participantes: métricas, resolutividade e empatia;

d) Ações de fomento, retenção e experiência dos participantes;

e) Incorporação de instrumentos de inclusão previdenciária pela tecnologia e IA;

f) Riscos reputacionais e de imagem e relacionamento com a mídia.

II - TEMA 2: Solvência dos planos de benefícios:

a) Déficits e Superávits: como medir o resultado de longo prazo;

b) Liability discount rate e duration das obrigações previdenciárias;

c) Parâmetros técnico-atuariais para estruturação dos planos de benefícios;

d) Suspensões temporárias das contribuições extraordinárias, ajustes de precificação e possíveis neutralidades e transferências intergeracionais nos planos de benefícios;

e) Limites da contribuição extraordinária sobre o orçamento dos participantes e assistidos em planos de equacionamento de déficits.

III - TEMA 3: Governança e Liderança:

a) Papel da liderança dos gestores na credibilidade das EFPC;

b) Lideranças femininas e diversidade na gestão das EFPC;

c) Atitude dos gestores: como enfrentar os problemas, evoluir na governança e entregar resultados;

d) Novas Habilidades: perfil de conciliador e negociador dos gestores das EFPC;

e) Participação social: mecanismos de solução de conflitos na previdência complementar fechada;

f) Accountability overload, decisões subótimas e seus efeitos sobre a gestão das EFPC;

g) Papel dos órgãos de controle internos: CF, COAUD, AUDIN, Compliance, ARGR, comitês de riscos e controles - dilema entre mais controles e resultados;

h) Remuneração variável para gestores e performance de longo prazo nos planos de benefícios administrados pelas EFPC;

i) Proxys, indicadores e acreditação de gestão, por segmentos, das EFPC.

§ 2º As monografias devem apresentar enfoque atual e aplicabilidade ao caso brasileiro.

Capítulo IV - Dos Prêmios

Art. 7º O prêmio pecuniário será destinado ao primeiro e ao segundo classificados de cada um dos temas.

§ 1º Não haverá premiação caso nenhuma monografia atinja a pontuação mínima exigida neste Edital.

§ 2º A comissão julgadora poderá conceder até o total de 3 (três) menções honrosas, independente do tema, com direito a um certificado e à publicação do trabalho, desde que haja autorização expressa do autor por meio do formulário constante no Anexo II deste Edital.

§ 3º As menções honrosas NÃO receberão prêmio pecuniário, passagem, hospedagem e inscrição para o 46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP), a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 24 de outubro de 2025.

§ 4º A premiação dos classificados será a seguinte:

I - 1º colocado no TEMA 1 - prêmio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - 2º colocado no TEMA 1 - prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 1º colocado no TEMA 2 - prêmio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 2º colocado no TEMA 2 - prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

V - 1º colocado no TEMA 3 - prêmio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); e

VI - 2º colocado no TEMA 3 - prêmio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 5º Além dos prêmios pecuniários definidos no parágrafo anterior, serão concedidos aos dois primeiros classificados de cada tema: um certificado, a publicação da monografia nos sites da PREVIC e da ABRAPP pelo prazo mínimo de 12 meses, cabendo ao autor a manifestação pela retirada do trabalho após esse período, passagem aérea, hospedagem e inscrição para a participação no 46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP), durante o qual será realizada a cerimônia de premiação dos vencedores do concurso.

§ 6º Em caso de trabalhos de autoria coletiva, conforme disposto no artigo 5º, apenas um dos autores, ou representante por eles indicado, terá direito ao custeio das passagens aéreas, hospedagem e inscrição no 46º Congresso de Previdência Privada.

§ 7º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

§ 8º Os custos da premiação, passagem, hospedagem e inscrição para o 46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP) serão inteiramente patrocinados pela Universidade Corporativa da Previdência Complementar (UniAbrapp).

§ 9º A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) definirá as condições para a publicação das monografias vencedoras e das classificadas com "menção honrosa" no seu sítio eletrônico.

Capítulo V - Das inscrições

Art. 8º - A inscrição deverá respeitar as seguintes condições:

I - Inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página da Fundação ANFIP de Estudos Tributários e da Seguridade Social (www.fundacaoanfip.org.br), na internet;

II - Envio pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Fundação ANFIP, com o título do prêmio, contendo a seguinte documentação:

a) O trabalho de monografia com pseudônimo escolhido pelo autor;

b) Resumo do trabalho de, no máximo, 20 (vinte) linhas, que será considerado como parte integrante da avaliação e que deverá ressaltar os objetivos principais do trabalho, a contribuição do trabalho para o conhecimento específico sobre o tema escolhido e as principais conclusões; e

c) O trabalho em formato Word ou PDF, apenas com o pseudônimo do autor ou dos autores do trabalho, sem agradecimentos ou qualquer outra informação que identifique o autor e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, ser compatível com o Excel do pacote Office365.

III - A identificação do autor ou dos autores deverá conter:

a) Documento de identidade do autor do trabalho e o pseudônimo escolhido;

b) Comprovante de endereço do(s) autor(es);

c) Formulário de inscrição eletrônico devidamente preenchido e assinado;

d) Currículo(s) atualizado(s);

e) Telefone e endereço de e-mail;

f) Comprovante de matrícula no último ano de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, ou a cópia do diploma de graduação ou pós-graduação expedido por instituto de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação do(s) autor(es).

§ 1º A documentação listada deverá ser anexada ao formulário eletrônico disponibilizado pela Fundação ANFIP.

§ 2º As inscrições permanecerão abertas no período de 08 de julho a 05 de setembro de 2025.

§ 3º Os documentos de que trata o inciso II deste artigo, no caso de trabalho de autoria coletiva, deverão estar em nome de um único representante.

§ 4º O representante da equipe autora responderá pelo trabalho, para todos os fins de direito, perante os organizadores do concurso.

§ 5º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, não publicados em livros ou em meios de ampla divulgação, como revistas técnicas ou sites especializados em trabalhos acadêmicos, podendo ser eliminados do concurso os trabalhos que já tenham sido divulgados por qualquer meio.

§ 6º É expressamente vedada a apresentação de trabalhos que contenham qualquer forma de plágio, total ou parcial, sob pena de desclassificação imediada e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 7º A apresentação da inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todas as disposições do presente Edital.

§ 8º As inscrições que não atenderem às condições desta norma serão indeferidas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o concurso poderão ser dirimidas mediante consulta eletrônica por meio do endereço de e-mail: comissaojulgadora-premioPREVIC2025@anfip.org.br

Capítulo VI - Da Apresentação dos Trabalhos

Art. 9º Os trabalhos deverão obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em língua portuguesa, serem digitados em espaço 1,5 entre linhas, no corpo 12, fonte Arial, com margem esquerda superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, papel branco, no formato A4 (210 mm X 297mm), apenas em uma face. A monografia deverá, ainda, possuir de 25 a 40 páginas, incluindo os anexos.

Art. 10º A monografia e o resumo deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação.

§ 1º Sob hipótese alguma poderão ser mencionados no texto os nomes do autor, ou dos autores, da Instituição de Ensino Superior à qual pertencem, assim como do professor orientador do trabalho.

§ 2º A identificação do autor ou dos autores dar-se-á conforme descrito no art. 8º.

Art. 11 O tema e o título da monografia deverão ser exibidos na capa do trabalho e no resumo.

Capítulo VII - Da Comissão Julgadora

Art. 12 A classificação dos trabalhos seguirá critérios técnicos de pontuação e será realizada por uma comissão julgadora composta especialmente para esse fim, presidida pelo Diretor-Superintendente da PREVIC ou por outro diretor conforme delegação expressa.

§ 1º A comissão julgadora será composta por sete membros, todos com notório conhecimento técnico no âmbito da previdência complementar fechada, designados pelo Diretor-Superintendente da PREVIC, mediante Portaria, sendo:

2 (dois) representantes da PREVIC;

2 (dois) representantes da ABRAPP/UniAbrapp;

1 (um) representante da Fundação ANFIP;

1 (um) representante da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social - MPS; e

1 (um) representante da ANAPAR.

§ 2º Estando presente o presidente, caberá à Comissão Julgadora deliberar, com a presença da maioria absoluta de seus membros, sobre a escolha do prêmio por Tema.

§ 3º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

Art. 13 Os trabalhos inscritos serão avaliados e selecionados segundo análise objetiva com base nos seguintes critérios:

I - Adequação ao tema proposto e originalidade - critério eliminatório;

II - Conteúdo: desenvolvimento do tema, consistência da argumentação e fundamentação teórica - até 40 pontos;

III - Estruturação lógica, correção, clareza, concisão e objetividade da linguagem escrita - até 30 pontos; e

IV - Aplicabilidade ao cenário atual do regime fechado de previdência complementar - até 30 pontos.

§ 1º A nota final da monografia será obtida pela soma dos pontos atribuídos a cada critério.

§ 2º No processo de avaliação, a monografia que obtiver menos de 50% dos pontos em cada um dos itens será desclassificada.

§ 3º A Comissão Julgadora terá o prazo de 18 de agosto de 2025 a 19 de setembro 2025 para sua análise.

§ 4º Os resultados das reuniões da Comissão Julgadora constarão em atas que, após serem lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.

Art. 14 As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

Capítulo VIII - Do resultado da Premiação

Art. 15 O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União na data provável de 10 de outubro de 2025 e estará disponível nos sites da PREVIC, ABRAPP/UniAbrapp, ANAPAR e Fundação ANFIP.

Art. 16 A cerimônia e respectiva entrega de prêmios aos vencedores acontecerão durante a realização do 46º Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP), promovido pela ABRAPP, na cidade de São Paulo - SP.

§ 1º Todos os trabalhos premiados deverão ser representados pelos seus respectivos autores, ou por representante por eles indicados.

§ 2º Em caso de trabalho de autoria coletiva, para atender ao disposto no parágrafo 6º do art. 7º, os vencedores deverão indicar um dos autores ou representante para recebimento da premiação.

§ 3º Não haverá apresentação oral do trabalho por parte dos participantes.

Capítulo IX - Das Disposições Finais

Art. 17 O material enviado para a inscrição no 9˚ Prêmio PREVIC de Monografia não será restituído ao autor, assim como as monografias e os resumos serão de propriedade da PREVIC, passando a integrar o patrimônio cultural e científico da Autarquia e podendo ser livremente publicado e reproduzido, no todo ou em parte, conforme a autorização específica.

§ 1º A PREVIC poderá, de acordo com sua conveniência, providenciar a publicação de quaisquer das monografias, em meio eletrônico ou impresso, premiadas ou não, e autorizar, mediante requerimento, a publicação pelo autor.

§ 2º O candidato é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 18 Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora ou de seus parentes, até segundo grau.

Art. 19 À PREVIC é reservado o direito de revogar este concurso por razões de interesse público, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos neste edital, dando a devida publicidade.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.

RICARDO PENA PINHEIRO
Diretor-Superintendente da PREVIC

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data de publicação do Edital: 29/05/2025

Recebimento das inscrições: 08/07/2025 a 05/09/2025

Designação da comissão julgadora: 15/08/2025

Análise dos artigos pela comissão julgadora: 18/08/2025 a 19/09/2025

Entrega das análises pela banca julgadora: 22/09/2025

Divulgação dos seis trabalhos vencedores: 30/09/2025

Homologação e divulgação do resultado final do concurso: 08/10/2025

Recebimento da premiação: de 22 a 24/10/2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DECLARAÇÃO, E TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR

ANEXO II AO EDITAL:

Formulário de Inscrição, Declaração, e Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais do Autor / Autores dos trabalhos:

1. Dados autor:

CPF:

E-mail:

Telefone (com código DDD):

Endereço:

Município:

UF:

Data de nascimento:

Escolaridade:

Sexo:

2. Dados 1º (coautor/a):

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone (com código DDD):

Endereço:

Município:

UF:

Data de nascimento:

Escolaridade:

Sexo:

3. Dados 2º (coautor/a):

Nome:

CPF:

E-mail:

Tel: (ddd)

Endereço:

Município:

UF:

Data de nascimento:

Escolaridade:

Sexo:

DECLARAÇÃO:

Com o fim de me inscrever no Edital nº 10, de 29 de maio de 2025, 9º PRÊMIO PREVIC DE MONOGRAFIA SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA, realizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC,

DECLARO

1. Estar ciente e de acordo com os termos do Edital, bem como com as disposições e deveres nele definidos;

2. Estar ciente do direito à publicação, pela PREVIC e/ou pela ABRAPP, do trabalho submetido e vencedor em sua respectiva categoria ou indicado para menção honrosa;

3. Que o trabalho monográfico submetido no ato de inscrição neste concurso é inédito, de minha autoria, não havendo sido publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, nem ter sido submetido a periódico ou constar em processo de avaliação para fins de publicação;

4. Que o trabalho monográfico não constitui plágio, total ou parcial, estando ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio, bem como que tenho ciência do que preveem o artigo 184 do Código Penal e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais; e

5. Que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

_____

Assinatura

[Nome do Autor]

_____

Assinatura

[Nome do 1º Coautor] - quando houver

_____

Assinatura

[Nome do 2º Coautor] - quando houver

AUTORIZAÇÃO:

Em atenção ao Edital nº 10, de 29 de maio de 2025, 9º PRÊMIO PREVIC DE MONOGRAFIA SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA, realizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC,

AUTORIZO

A publicação, pela PREVIC e/ou pela ABRAPP, do trabalho por mim submetido e não vencedor em sua respectiva categoria ou indicação para menção honrosa.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

_____

Assinatura

[Nome do Autor]

_____

Assinatura

[Nome do 1º Coautor] - quando houver

_____

Assinatura

[Nome do 2º Coautor] - quando houver

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR

TERMO DE CESSÃO:

Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor ("Termo") é firmado entre [Nome do Autor, ou Autores], doravante denominado(s) CEDENTE(S), e a Superintendência Nacionalde Previdência Complementar - PREVIC, doravante denominada CESSIONÁRIA, tendo como objeto o trabalho monográfico [Título da monografia] doravante denominada OBRA.

Cláusula 1ª - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cessão integral dos direitos patrimoniais de autor relativos à OBRA, conforme previsto no artigo 17º do Edital do 9º PRÊMIO PREVIC DE MONOGRAFIA SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA, realizado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, promovido pela CESSIONÁRIA.

Cláusula 2ª - Da Cessão de Direitos

2.1. O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, com base no art. 49 da Lei nº 9.610, de 1998, os direitos patrimoniais de autor relativos à OBRA, autorizando expressamente a exibição, publicação, distribuição, divulgação e reprodução, em formato impresso ou digital, da totalidade ou de partes da OBRA, a critério da CESSIONÁRIA, por qualquer meio de comunicação, inclusive pela internet, por período indeterminado.

2.2. A cessão de direitos patrimoniais prevista neste Termo abrange o direito de uso da OBRA pela CESSIONÁRIA, em território nacional e internacional.

Cláusula 3ª - Dos Direitos Morais

3.1. A cessão de direitos patrimoniais objeto deste Termo não atinge os direitos morais do CEDENTE sobre a OBRA, permanecendo vedada qualquer forma de adaptação, modificação de seu conteúdo ou supressão da autoria que prejudique a honra ou reputação do autor.

Cláusula 4ª - Da Declaração do Autor

4.1. O CEDENTE declara, para todos os fins de direito, ser o legítimo autor da OBRA e que esta é original e inédita. Declara, ainda, que a OBRA não constitui plágio em parte ou em sua totalidade, não infringindo quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos autorais e de imagem.

4.2. O CEDENTE assume total responsabilidade por eventuais reivindicações ou litígios que surjam em razão de violações de direitos autorais, direitos de imagem, ou quaisquer outros direitos de terceiros, comprometendo-se a isentar a CESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade ou ônus decorrentes de tais reivindicações.

Cláusula 5ª - Da Condição de Efetividade da Cessão

5.1. A cessão de direitos patrimoniais de autor prevista neste Termo abrange

. as OBRAS vencedoras, considerando os 2 (dois) melhores trabalhos monográficos em cada tema do 9º Prêmio PREVIC de Monografia sobre Previdência Complementar Fechada, promovido pela CESSIONÁRIA;

. as OBRAS indicadas para menção honrosa; e

. as OBRAS não vencedoras ou recipientes de menção honrosa, mas que, mediante termo específico, tiveram sua publicação autorizada.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2025.

_____

Assinatura

[Nome do Autor]

(CEDENTE)

_____

Assinatura

[Nome do 1º Coautor] - quando houver

(CEDENTE)

_____

Assinatura

[Nome do 2º Coautor] - quando houver

(CEDENTE)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.